

ESTATUTO DO SIGA-SP

SINDICATO GERAL AUTÔNOMO DE SÃO PAULO

Fundado em 19 de dezembro de 2021



OUSAR LUTAR, OUSAR VENCER

ÍNDICE

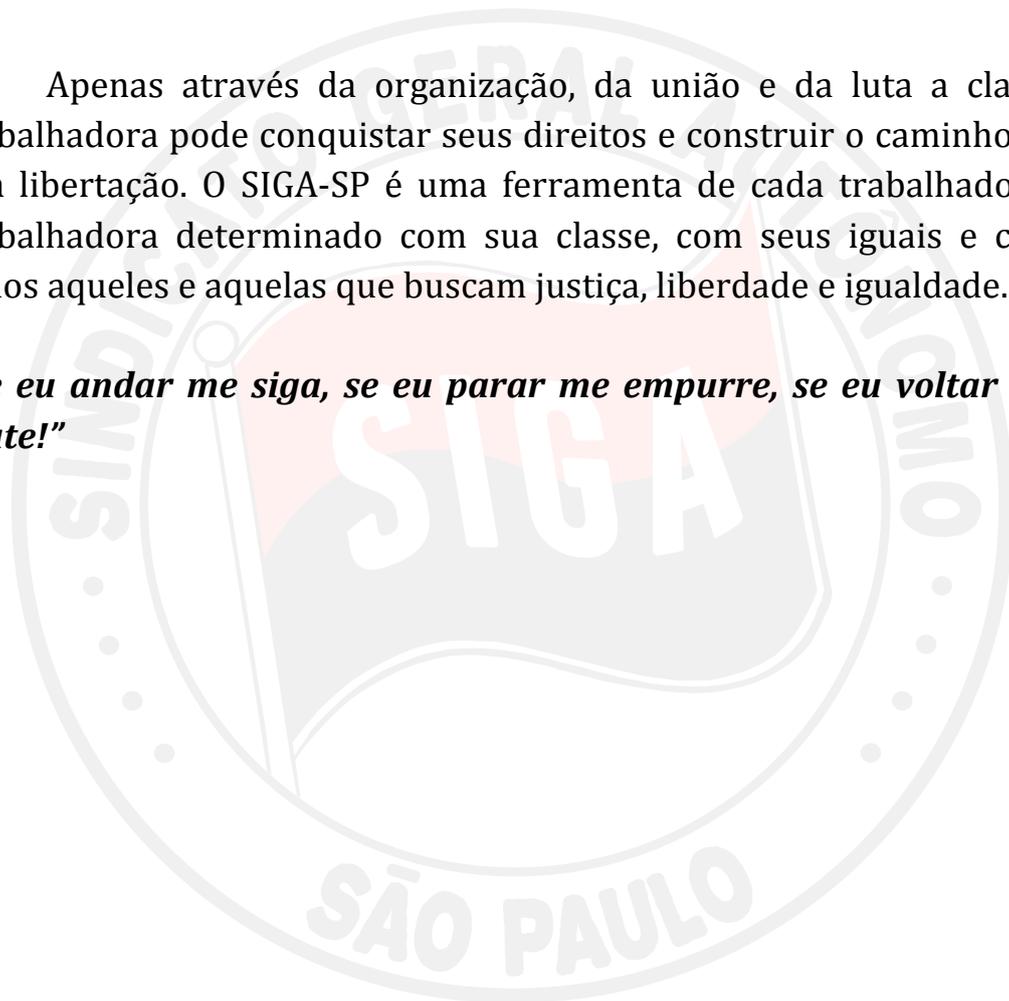
- APRESENTAÇÃO.....	2
- TÍTULO I: OBJETIVOS.....	3
Capítulo I: Princípios	
- TÍTULO II: ALTERAÇÕES E OMISSÕES DO ESTATUTO... 6	
- TÍTULO III: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.....	7
Capítulo I: Núcleos	
Capítulo II: Comitês de Base Locais	
Capítulo III: Assembleias	
Capítulo IV: Coordenação Sindical	
Capítulo V: Comissões	
Capítulo VI: Ingresso e Formação	
Capítulo VII: Direitos dos filiados	
Capítulo VIII: Deveres dos filiados	
Capítulo IX: Instâncias deliberativas e executivas nacionais	
- TÍTULO IV: FINANÇAS.....	16
- TÍTULO V: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	18
- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

APRESENTAÇÃO

Este estatuto, aprovado em assembleia no dia 6 de fevereiro de 2022, é um documento coletivo que expressa os acordos sobre a organização e atuação do Sindicato Geral Autônomo de São Paulo (SIGA-SP) e os deveres e direitos de cada militante filiado. Sendo assim, é preciso conhecê-lo, praticá-lo e, sempre que preciso, modificá-lo.

Apenas através da organização, da união e da luta a classe trabalhadora pode conquistar seus direitos e construir o caminho da sua libertação. O SIGA-SP é uma ferramenta de cada trabalhador e trabalhadora determinado com sua classe, com seus iguais e com todos aqueles e aquelas que buscam justiça, liberdade e igualdade.

“Se eu andar me siga, se eu parar me empurre, se eu voltar me mate!”



TÍTULO I: OBJETIVOS

Artigo 1: O SINDICATO GERAL AUTÔNOMO DE SÃO PAULO (SIGA-SP) é um Sindicato de Ramos Vários, uma organização de luta e autorrepresentação dos trabalhadores e trabalhadoras. O SIGA-SP é filiado à Federação das Organizações Sindicalistas Revolucionárias do Brasil (FOB) e está de acordo com seus princípios e objetivos. Sendo assim, é uma organização da classe trabalhadora, socialista e internacionalista, proclamando como seus princípios centrais a autonomia, a ação direta e a democracia direta federalista.

Artigo 2: O SIGA-SP é uma organização que unifica trabalhadoras e trabalhadores de vários ramos, que têm como objetivos imediatos realizar atividades de resistência contra a exploração do Estado e do capital através das reivindicações econômicas, políticas e sociais da classe trabalhadora nacional e internacional. Seu foco principal é a desconcentração de poder e renda, a distribuição dos recursos sociais de produção, a liquidação da propriedade privada dos meios de produção e a melhoria das condições gerais de vida da classe trabalhadora e de seus segmentos mais oprimidos.

Artigo 3: O SIGA-SP tem como objetivo histórico a construção de um mundo mais justo e igualitário, do Autogoverno dos Trabalhadores e Trabalhadoras e de uma Economia Socialista e Mutualista. Os elementos gerais do programa socialista estão definidos nas “Teses para uma Tendência Classista e Internacionalista”, documento aprovado no I ENOPES da FOB (2013).

Artigo 4: O SIGA-SP mantém e cria organizações com o objetivo de desenvolver formas de resistência e ajuda mútua que auxiliem na realização de seus objetivos históricos e imediatos, como núcleos sindicais, sindicatos, associações, cooperativas e organizações populares ou estudantis.

Artigo 5: Para alcançar seus objetivos, o SIGA-SP faz uso da ação direta em suas diversas formas, sem delegar as lutas econômicas e sociais a nenhuma instituição ou figura mediadora.

Artigo 6: O SIGA-SP se organiza contra as estruturas do Sindicalismo de Estado no Brasil e mantém sua autonomia política e financeira, não compactuando com subsídios governamentais, contribuição e sindicalização compulsória e imposto sindical. Sendo assim, não reconhece o sindicalismo oficial como representante legítimo da classe trabalhadora.

Artigo 7: Sendo o SIGA-SP uma organização de todo o povo trabalhador, deve lutar a todo momento contra todas as formas de exploração, opressão e discriminação. Atuando junto à classe trabalhadora, o SIGA-SP deve desenvolver o espírito de associação e unidade, independentemente de características específicas, como sexo, gênero, orientação sexual, etnia, nacionalidade, filosofia e crença religiosa.

CAPITULO 2: PRINCÍPIOS

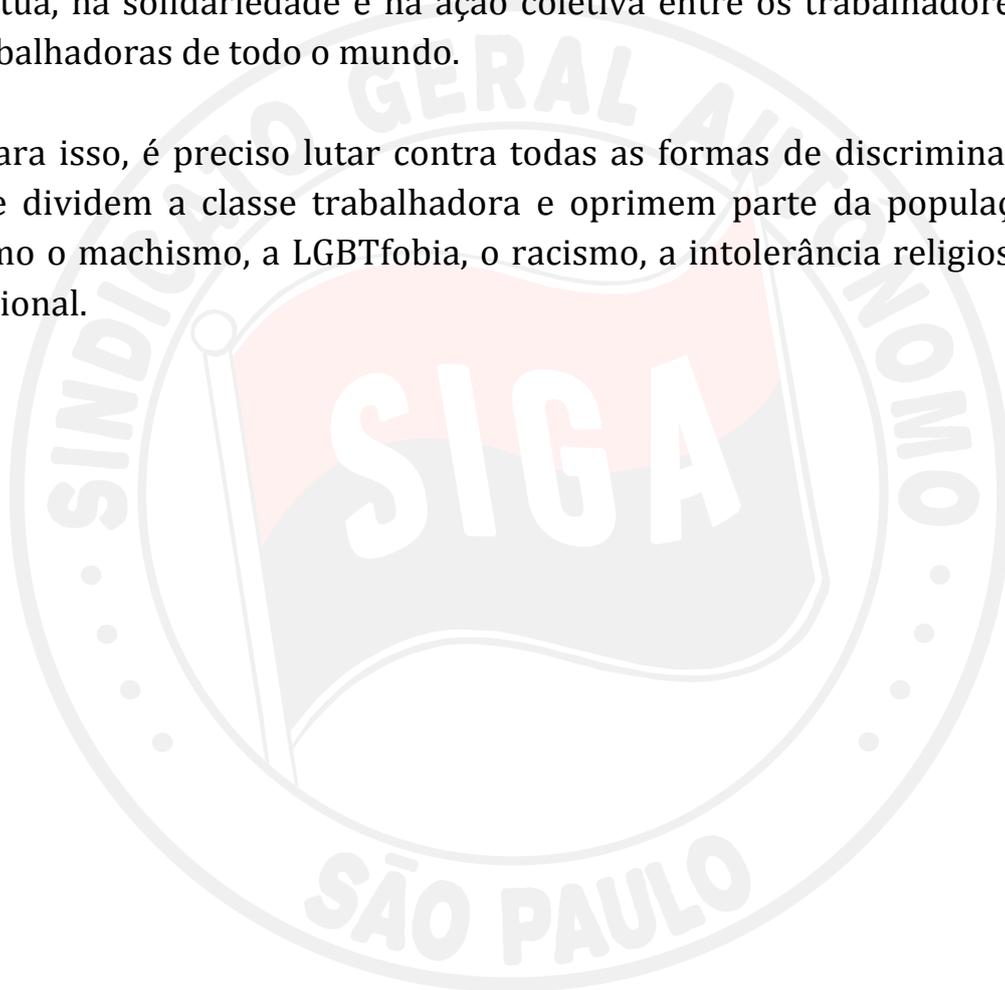
1) TODO PODER AOS TRABALHADORES (autonomia, ação direta e democracia direta federalista):

- O SIGA-SP e suas organizações são, e devem continuar a ser, independentes de partidos, políticos, governos e patrões.
- O controle da organização deve ser exercido diretamente e totalmente pelos trabalhadores que a compõem.
- Assim, a luta deve ser organizada pelos próprios trabalhadores, através de ações que coloquem os governantes e patrões na parede e façam nossas reivindicações serem atendidas.
- A democracia direta federalista é baseada na solidariedade e na autodeterminação da classe trabalhadora. O poder de decisão é

distribuído e todos podem decidir as questões sociais, políticas e econômicas. Quem decide são sempre os trabalhadores, em conjunto.

2) UNIDADE DA CLASSE TRABALHADORA (mutualismo, internacionalismo, antipatriarcado e antirracismo):

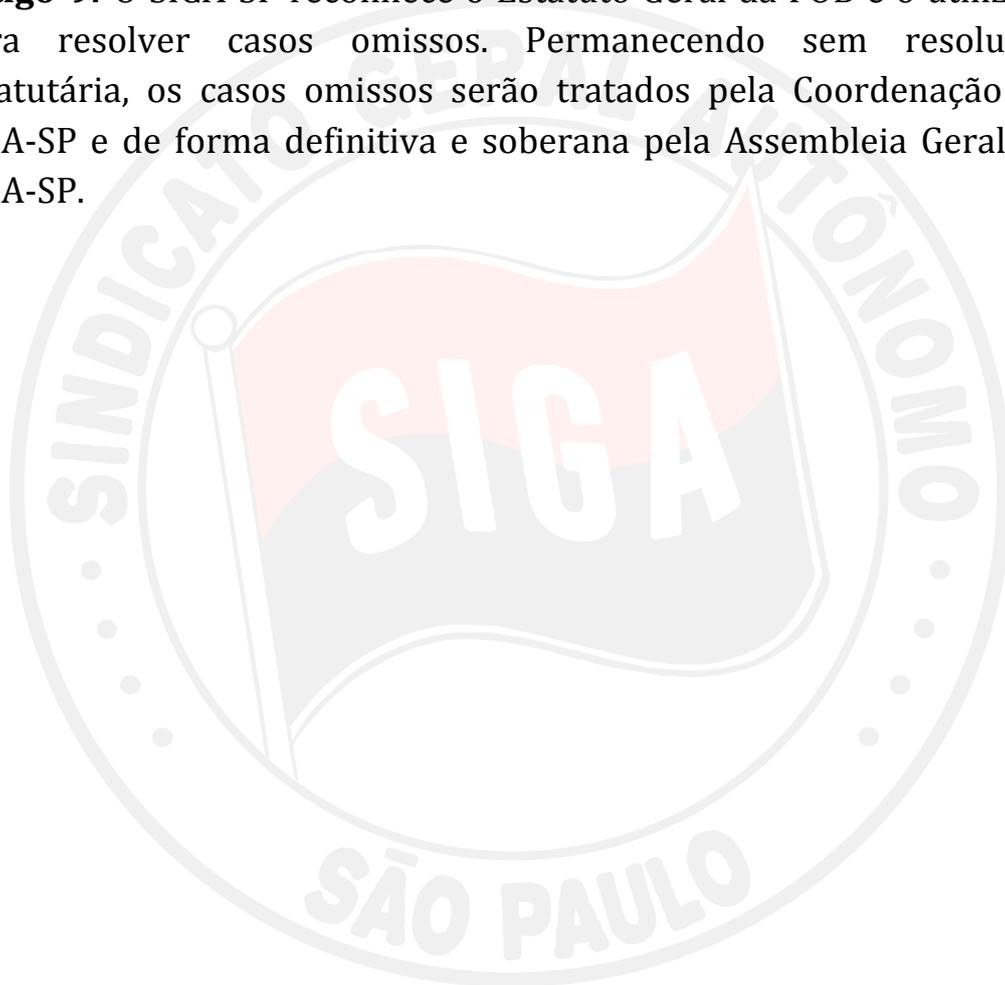
- Contra a desigualdade social e a exploração do trabalho, é necessário construir uma política econômica baseada na ajuda mútua, na solidariedade e na ação coletiva entre os trabalhadores e trabalhadoras de todo o mundo.
- Para isso, é preciso lutar contra todas as formas de discriminação que dividem a classe trabalhadora e oprimem parte da população, como o machismo, a LGBTfobia, o racismo, a intolerância religiosa e regional.



TÍTULO II: ALTERAÇÕES E OMISSÕES DO ESTATUTO

Artigo 8: O Estatuto só pode ser alterado por uma Assembleia Geral do SIGA-SP, convocada com antecedência e divulgada amplamente entre todos associados, prevendo a Pauta Estatutária.

Artigo 9: O SIGA-SP reconhece o Estatuto Geral da FOB e o utilizará para resolver casos omissos. Permanecendo sem resolução estatutária, os casos omissos serão tratados pela Coordenação do SIGA-SP e de forma definitiva e soberana pela Assembleia Geral do SIGA-SP.



TÍTULO III: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 10: Compõem a estrutura do SIGA-SP e, portanto, representam o SIGA/FOB onde se fazem presentes:

I. Núcleos por Ramo.

II. Núcleos Estudantis

III. Núcleos Populares.

IV. Comitês de Base Locais.

Artigo 11: O SIGA-SP é formado por no mínimo 10 membros: estudantes ou trabalhadores, independentemente de sua situação funcional (se empregados ou não, se na ativa ou não) de diferentes atividades laborais, mobilizados em, pelo menos, dois Núcleos de Ramo.

Artigo 12: Um Núcleo de Ramo, Popular ou Estudantil pode ser formado com pelo menos 3 membros.

Artigo 13: Os Comitês de Base Locais são formados por todos os associados do SIGA-SP residentes e/ou com ocupação trabalhista e/ou estudantil nos territórios determinados pela Assembleia do SIGA- SP.

Artigo 14: O SIGA-SP se compromete com a criação e organização da Federação Local constituída a partir da associação de duas ou mais organizações de base da FOB (Sindicato de Ramos Vários, Sindicato de Ramo, Organização Estudantil e Organização Popular) e das Federações de Ramos, Federação Estudantil e Federação das Organizações Populares a nível nacional. Também se compromete a acompanhar o processo e manter o dialogo com outros núcleos da FOB a nível regional e nacional seguindo, de forma solidária e comprometida, com o avanço da organização e de seus objetivos.

CAPÍTULO I: NÚCLEOS

SEÇÃO I: NÚCLEOS DE RAMO

Artigo 15: Um Núcleo de Ramo é uma associação de pelo menos 3 trabalhadores e trabalhadoras de um mesmo ramo de trabalho na abrangência territorial do SIGA-SP.

---- § 1º Por ramos entendemos grandes grupos de atividade econômico-social dos setores de produção e serviços, garantindo a maior unidade da classe trabalhadora possível. O SIGA-SP segue a definição dos conjuntos de ramos estabelecido no Estatuto Geral da FOB no Capítulo II, Seção II.

---- § 2º Os trabalhadores filiados a um SIGA se organizam em suas respectivas Federações de Ramo, sempre que estas existirem.

SEÇÃO II: NÚCLEOS ESTUDANTIS

Artigo 16: Um Núcleo Estudantil se organiza com o mínimo de 3 estudantes do mesmo local de estudo, moradia, curso ou instituição de ensino. Ele agrupa estudantes de qualquer nível de ensino, devendo realizar as atividades de luta e resistência, mutualismo, pressão política e representação dos seus filiados contra o Estado e o capital na sua base territorial de atuação.

----§ 1º Os estudantes filiados a um SIGA se organizam na Federação Estudantil, que equivale a uma Federação de Ramo, sempre que esta existir.

SEÇÃO III: NÚCLEOS POPULARES

Artigo 17: Os Núcleos Populares consistem na associação de no mínimo 3 trabalhadores engajados em uma mesma atividade de luta popular em organizações de caráter associativo, reivindicativo e mutualista (como centros de cultura e luta, cooperativas, ocupações

urbanas, movimentos populares e comunitários) e que tenham os mesmos princípios e objetivos da FOB. Estes núcleos podem ter recortes específicos de lutas antidiscriminatórias.

Artigo 18: Aos Núcleos Populares cabe promover atividades de ajuda mútua, educação, formação, resistência e/ou cooperativismo. Eles devem aglutinar preferencialmente desempregados, precarizados, trabalhadores por conta própria, autônomos e domésticos para realizar atividades de reivindicação e pressão para conquista de direitos básicos (como mobilidade, moradia, educação, saúde) e demais interesses e necessidades materiais e imateriais.

CAPÍTULO II: COMITÊS DE BASE LOCAIS

Artigo 19: Os Comitês de Base Locais são instâncias do SIGA-SP que realizam a luta sindical-comunitária reunindo todos associados do SIGA-SP residentes e/ou que trabalham e/ou estudam em determinados territórios.

Artigo 20: Os Comitês de Base Locais têm como objetivo:

- I.** Enraizar o trabalho de base nos bairros com agitação, propaganda e organização de lutas e campanhas;
- II.** Estimular as expressões culturais classistas e combativas;
- III.** Articular os associados do SIGA para executar com autonomia tática a estratégia do SIGA/FOB de forma não corporativista, solidaria e mutualista;
- IV.** Aproximar novos trabalhadores e trabalhadoras da prática política e programa sindicalista revolucionário da FOB;
- V.** Promover atividades de arrecadação financeira para sustentar o SIGA/FOB com independência política;
- VI.** Construir poder de pressão para exigir do Estado e do capital melhores condições de trabalho, educação, moradia, mobilidade, saúde, serviços públicos e reprodução da vida nos territórios, bem como lutar para autorrealizar as melhorias cabíveis independentemente dos poderes oficiais constituídos.

SEÇÃO IV: ORGANIZAÇÕES LOCAIS

Artigo 21: O SIGA-SP deve desenvolver, a partir de suas lutas e trabalhos, a criação de organizações filiadas específicas, como Sindicatos de Ramo, Organizações Estudantis e Organizações Populares, desde que isso não implique na perda de sua força ou na sua dissolução, conforme define o Estatuto Geral da FOB.

CAPÍTULO III: ASSEMBLEIAS DO SIGA-SP

Artigo 22: As Assembleias do SIGA-SP são a instância máxima do Sindicato. Sendo assim, decisões de grande importância devem ser resolvidas em assembleia, e suas deliberações só podem ser modificadas em outras assembleias.

Artigo 23: Nas Assembleias do SIGA-SP participam todos os seus filiados com direito a voz e voto.

----§ 1o A Assembleia Ordinária deve ser convocada com antecedência e ampla divulgação entre os associados.

----§ 2o O quórum de abertura da Assembleia é de maioria simples (a metade das pessoas filiadas mais uma)

----§ 3o As Assembleias Extraordinárias podem ser convocadas por no mínimo um Núcleo, 30% dos membros ou pela Coordenação Sindical, com pelo menos 24h de antecedência. O quórum de abertura da Assembleia Extraordinária é de maioria simples (a metade das pessoas filiadas mais uma).

Artigo 24: As deliberações nas Assembleias buscam o consenso. Não sendo possível, são tomadas por meio de votação com maioria simples (a metade dos votos mais um).

Artigo 25: As Assembleias se reúnem pelo menos uma vez a cada seis meses.

Artigo 26: Cabe deliberar nas assembleias sobre:

- I. As atividades de luta e representação no âmbito da sua base;
- II. Deflagrar greves e ações locais, bem como encaminhar as ações de forma autônoma, observando as obrigações estatutárias;
- III. Discutir as pautas encaminhadas pelas Plenárias e pelas Coordenações nacionais e locais, bem como as demais atribuições previstas neste Estatuto;
- IV. Criar novas Comissões;
- V. Eleger e revogar seus delegados na FOB e em instancias externas.
- VI. Determinar o planejamento estratégico do SIGA-SP;
- VII. Convocar Assembleias.

CAPÍTULO IV: COORDENAÇÃO SINDICAL

Artigo 27: A Coordenação do SIGA-SP é um órgão colegiado de direção e execução das deliberações das Assembleias, responsável por deliberações de natureza secundária e pela organização operacional do SIGA-SP.

Artigo 28: A composição da Coordenação é feita a partir do seguinte método:

- **1 coordenador de cada seção, eleito por sua base de acordo com suas necessidades;**
- **1 coordenador nacional e seu suplente, eleitos em Assembleia.**
- **1 coordenador geral do SIGA-SP, eleito em assembleia.**

----§ 1o Na ausência de coordenadores de seção, o coordenador geral assume a responsabilidade pela Coordenação.

----§ 2o O coordenador Geral deve concentrar sua atuação em tarefas burocráticas para garantir a mobilidade política da Coordenação e dos coordenadores de seção.

Artigo 29: A Coordenação do SIGA-SP deve trabalhar em colaboração e cooperação para garantir o cumprimento das responsabilidades e o avanço dos trabalhos da organização, de suas seções e comissões.

Artigo 30: Todos os mandatos da Coordenação são imperativos, ou seja, condicionados ao cumprimento e execução das deliberações políticas tomadas em caráter federativo pelas devidas instâncias. Portanto, são revogáveis pela Assembleia Geral do SIGA-SP ou de suas seções/comissões em caso de desvio ou descumprimento de funções e tarefas.

Artigo 31: O tempo de mandato na Coordenação é de seis meses com possibilidade de reeleição.

Artigo 32: São atribuições da Coordenação:

- I. Organizar e coordenar localmente o SIGA-SP, tendo como base as deliberações nacionais e locais;
- II. Certificar-se do cumprimento das tarefas e responsabilidades acordados coletivamente;
- III. Garantir a coesão entre seus Núcleos de base e suas comissões;
- IV. Convocar e preparar as Assembleias do SIGA-SP;
- V. Zelar pela documentação;
- VI. Garantir cumprimento das determinações deste Estatuto;

Artigo 33: A Coordenação do SIGA-SP tem como tarefa fixa e obrigatória o desenvolvimento da luta anti-discriminatória dentro e fora do Sindicato. Sendo assim, deve impulsionar atividades de formação teórica e prática de combate a toda forma de opressão (racismo, machismo, sexismo, lgbtfobia, xenofobia, social), assim

como propor diretrizes e práticas políticas anti-discriminatórias dentro da organização.

CAPÍTULO V: COMISSÕES

Artigo 34: O SIGA-SP é composto por três comissões: **1) Financeira; 2) Mídia e Propaganda; 3) Ingresso e Formação.**

Artigo 35: É competência da Comissão Financeira:

- I. Administrar bens, recursos e cotização das filiações, em seu devido âmbito;
- II. Atuar em conformidade com as deliberações e acordos nacionais do ENOPES, Coordenações e Plenárias Nacionais ou Locais;
- III. Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos e políticas de auto sustentação financeira;
- IV. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

Artigo 36: É competência da Comissão de Mídia e Propaganda:

- I. Desenvolver material de arte gráfica e virtual do SIGA-SP;
- II. Administrar veículos de propaganda virtuais;
- III. Organizar a produção gráfica de jornais e boletins do SIGA-SP;
- IV. Buscar capacitação técnica sempre que necessário e socializar os conhecimentos possíveis;
- V. Desenvolver e propor materiais, atividades e diretrizes políticas de Agitação e Propaganda;
- VI. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

Artigo 37: É competência da Comissão de Ingresso e Formação:

- I. Incentivar o ingresso, a formação e a expansão do SIGA-SP;
- II. Acompanhar o desenvolvimento individual e coletivo dos militantes, fornecendo apoio político, teórico e prático;

III. Redigir documento com um parecer sobre cada ingresso contendo Renda familiar per capita, ocupação, profissão do militante ou responsável financeiro, idade e impressões gerais .

IV. Repassar o documento para os canais de comunicação da seção específica ou do SIGA uma semana antes para evitar a rejeição do ingressante no dia da assembleia.

V. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

CAPÍTULO VI: INGRESSO E FORMAÇÃO

Artigo 38: A filiação ao SIGA-SP é feita de acordo com o Estatuto Geral da FOB.

Artigo 39: No SIGA-SP são associados todos os estudantes, trabalhadoras e trabalhadores que não tenham suas respectivas organizações de base.

SEÇÃO I: FILIAÇÃO INDIVIDUAL

Artigo 40: Para se filiar ao SIGA-SP a pessoa interessada deverá participar de uma discussão presencial sobre o material de formação indicado, manifestar acordo com o Estatuto, Código de Ética e o Programa da FOB e ter o referendo favorável da Assembleia ou Coordenação do Sindicato ou da Seção envolvida.

Artigo 41: O SIGA-SP poderá convidar a pessoa interessada na filiação para participar de sua Assembleia ou de parte desta, com direito de voz e não de voto. O convite poderá ser feito pela Coordenação ou Comissão de Ingresso, resguardando a soberania da Assembleia sobre a decisão final, julgando sua pertinência para os objetivos da FOB.

Artigo 42: Todo membro filiado possui direito a voz e voto nas Assembleias do SIGA-SP e em suas instâncias de base sem que haja período de carência.

Artigo 43: Para a candidatura de coordenação ou delegação em instâncias nacionais (CN, ENOPES e PN), o militante deve obedecer ao período de seis meses desde a filiação.

Artigo 44: Após a filiação, todo novo membro deverá cumprir uma Formação Política Continuada mínima, individual ou coletiva, no período de um ano, devendo receber e proceder com os estudos e debates orientados pela Comissão de Ingresso.

CAPÍTULO VII: DIREITOS DOS FILIADOS

Artigo 45: Todo filiado tem direito a voz e voto nas Assembleias do SIGA-SP e suas instâncias de base, conforme sua elegibilidade nos termos deste Estatuto.

Artigo 46: Todo filiado tem o direito a ser eger e ser eleito nas Assembleias do SIGA-SP e suas instâncias de base, conforme sua elegibilidade nos termos deste Estatuto.

Artigo 47: Todo filiado deve ser devidamente informado de toda Assembleia, reunião e ações do SIGA-SP, da FOB e das Federações Local e de Ramo quando estas existirem.

Artigo 48: Todo filiado deve receber apoio e auxílio político, financeiro e jurídico em caso de necessidades diversas e de acordo com as condições da FOB.

Artigo 49: Todo filiado pode solicitar voluntariamente desfiliação informando oralmente ou por escrito o motivo para a Coordenação ou Assembleia do SIGA-SP.

CAPÍTULO VIII: DEVERES DOS FILIADOS

Artigo 50: Todo filiado deve atuar pela defesa das causas e do programa do SIGA-SP/FOB, ampliando a agitação, propaganda e organização sindicalista revolucionária entre a classe trabalhadora.

Artigo 51: Todo filiado deve executar as ações sindicais em conformidade com a luta e acordos do SIGA-SP/FOB.

Artigo 52: Todo filiado deve contribuir com a cota mensal para a independência econômica e política do SIGA-SP/FOB.

Artigo 53: Todo filiado deve participarem pelo menos uma assembleia a cada seis meses do SIGA-SP ou da Federação Local ou em uma reunião de instância de base (exemplo: reunião da seção estudantil).

Artigo 54: Todo filiado deve adotar e construir coletivamente uma conduta ética, de acordo com os princípios e objetivos do SIGA/FOB manifestos em seu Código de Ética.

CAPÍTULO IX: INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E EXECUTIVAS NACIONAIS

Artigo 55: O SIGA-SP reconhece como as instâncias deliberativas nacionais máximas da FOB os Encontros Nacionais de Organizações Populares, Estudantis e Sindicalistas Revolucionárias (ENOPES) e as Plenárias Nacionais (PN).

Artigo 56: O SIGA-SP reconhece a Coordenação Nacional (CN) como órgão colegiado de direção e execução das deliberações do ENOPES e Plenárias Nacionais.

TÍTULO IV: FINANÇAS, COTIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Artigo 57: Como organização autônoma e popular, contrária à filiação compulsória e ao imposto sindical, o SIGA-SP depende da contribuição financeira de seus e suas militantes. É dever de todos os filiados e filiações apoiar financeiramente, através de contribuição mensal e outras formas de financiamento.

Artigo 58: A contribuição mensal de cada filiado pode ser paga mensalmente, anualmente ou em períodos acordados com a Comissão Financeira ou Coordenação do SIGA-SP.

Artigo 59: A contribuição mensal deve ser paga à Comissão Financeira, considerando os critérios e procedimentos acordados entre a Comissão, a Coordenação e as bases.

Artigo 60: Os filiados podem pedir isenção de cota com causa justificada para a Comissão Financeira, Coordenação do SIGA-SP ou para sua Assembleia.

Artigo 61: Os valores indicados de contribuição são:

- I. Para estudantes e desempregados: 0,5% do Salário Mínimo vigente ou 1% do rendimento mensal quando houver.
- II. Para trabalhadores assalariados e autônomos: mínimo de 1% do rendimento mensal líquido.

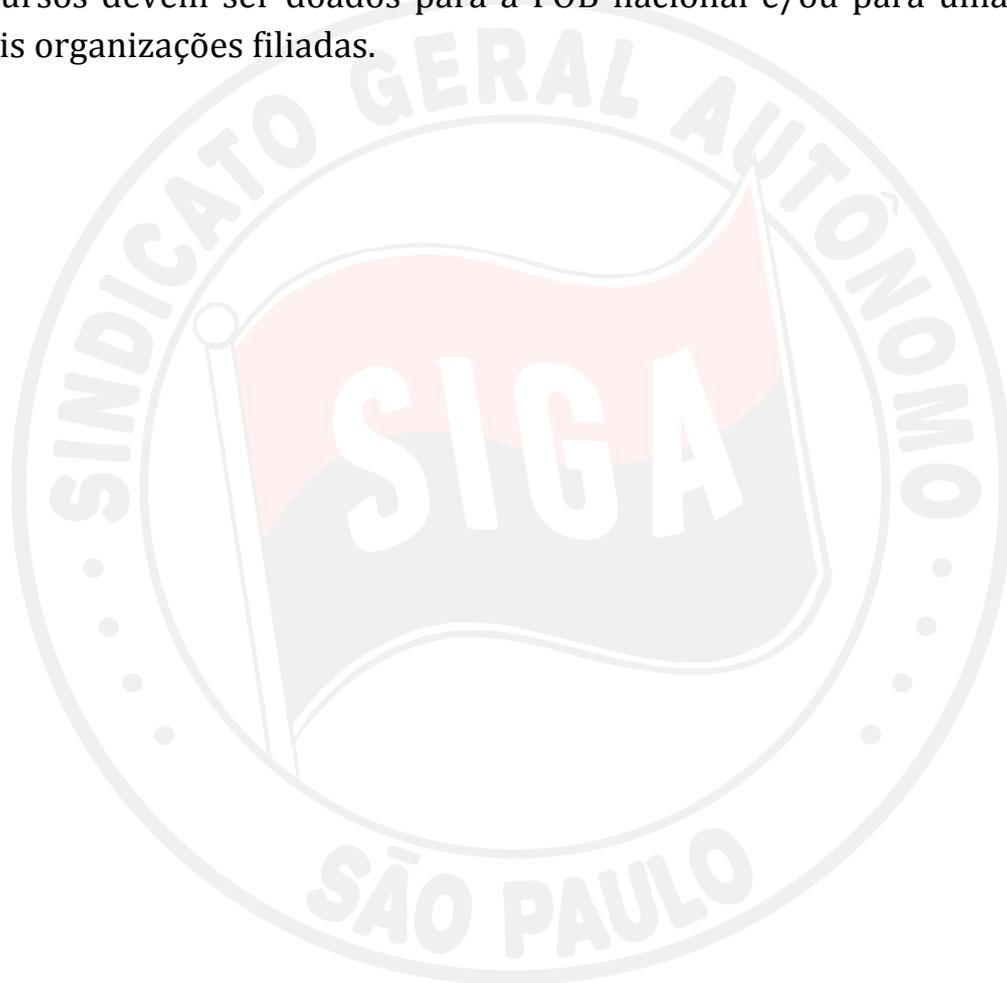
Artigo 62: Os recursos devem ser distribuídos entre o SIGA-SP, a Federação Local (quando existir) e a FOB nacional da seguinte forma:

- **60% para o SIGA-SP, ou 70% quando a Federação Local não existir;**
- **10% para a Federação Local;**

- **10% para a FOB nacional;**
- **20% para fundo de greve e apoio mútuo.**

Artigo 63: As situações excepcionais que inviabilizam esta distribuição devem ser consideradas como casos omissos ao estatuto do SIGA-SP.

Artigo 64: No caso do fim do SIGA-SP, se possível, todos os seus recursos devem ser doados para a FOB nacional e/ou para uma ou mais organizações filiadas.



TÍTULO V: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 65: Em casos de conflitos, a Coordenação ou Assembleia do SIGA-SP deve instaurar uma Comissão de Apuração local, composta por no mínimo 3 militantes.

Artigo 66: A resolução de conflitos será feita de acordo com o Estatuto Geral da FOB e as contribuições das Comissões de Apuração já finalizadas.

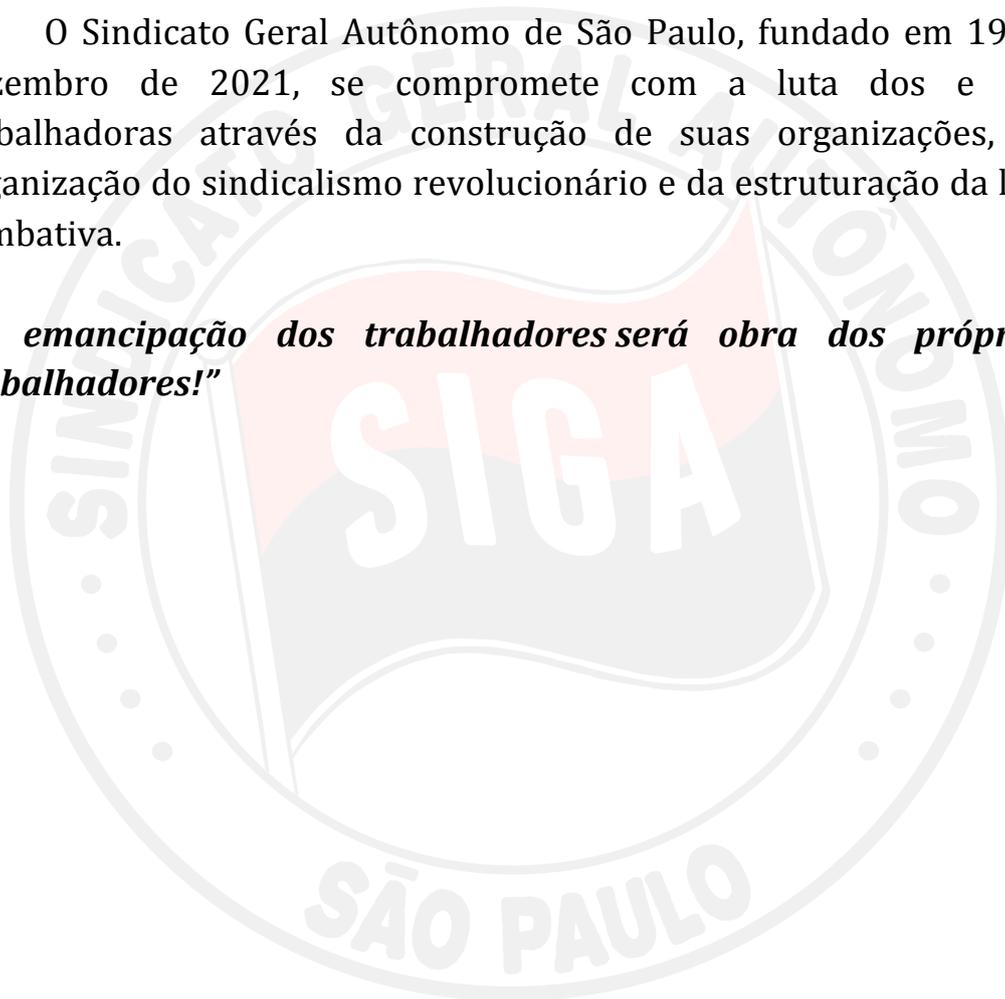


CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estatuto do SIGA-SP expressa o acordo e o compromisso de todos seus filiados e filiações com a organização, com seus iguais e com a luta da classe trabalhadora. Seguir-lo e modificá-lo é uma tarefa de todos os militantes determinados com a libertação dos trabalhadores do mundo.

O Sindicato Geral Autônomo de São Paulo, fundado em 19 de dezembro de 2021, se compromete com a luta dos e das trabalhadoras através da construção de suas organizações, da organização do sindicalismo revolucionário e da estruturação da luta combativa.

“A emancipação dos trabalhadores será obra dos próprios trabalhadores!”



LUTE COM O SINDICATO GERAL AUTÔNOMO!

O SINDICATO GERAL AUTÔNOMO DE SÃO PAULO É UM SINDICATO DE RAMOS VÁRIOS, UMA ORGANIZAÇÃO DE LUTA E AUTORREPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES. O SIGA-SP É FILIADO À FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SINDICALISTAS REVOLUCIONÁRIAS DO BRASIL (FOB) E ESTÁ DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS. SENDO ASSIM, É UMA ORGANIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA, SOCIALISTA E INTERNACIONALISTA, PROCLAMANDO COMO SEUS PRINCÍPIOS CENTRAIS A AUTONOMIA, A AÇÃO DIRETA E A DEMOCRACIA DIRETA FEDERALISTA.



Facebook: FOB-SP/ Email: fobsp@riseup.net/ Insta-gram: @lutafobsp / Twitter: @lutafob / Site: lutafob.org